



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 024/97, DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ES
COLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA
DO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Me
renda Escolar.

Parágrafo Único - O Conselho constante neste arti
go tem como objetivo principal discutir, dar sugestões, fiscali
zar, julgar e deliberar sobre todos os assuntos que se relaciona
rem com a merenda escolar, objeto desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCAN
TINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos onze dias do mês de Abril de
1.997.

JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal